DECRETO Nº 6.930, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, será composto por vinte conselheiros, a saber:

.....

§ 1º Os membros titulares do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão designados pelo Presidente da República e os seus suplentes, pelo Presidente daquele Conselho.

.....

§ 4º Os representantes dos órgãos não-governamentais terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jorge Hage Sobrinho

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital da Finabank Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A :

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, em até cem por cento, no capital social da Finabank Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Henrique de Campos Meireles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 615, de 6 de agosto de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.012, de 6 de agosto de 2009.

Nº 616, de 6 de agosto de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.013, de 6 de agosto de 2009.

Nº 617, de 6 de agosto de 2009. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009.

Nº 618, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o Ensino na Aeronáutica e dá outras providências".

Nº 619, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção sobre o Acesso Internacional à Justiça, assinada na Haia, em 25 de outubro de 1980.

Nº 620, de 6 de agosto de 2009.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 50, de 1995 (nº 580/1995 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial".

Ouvidos, os Ministérios das Relações Exteriores, da Justiça, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

Razões do veto:

"A amplitude do texto proposto torna necessária a aprovação prévia de qualquer indicação de representante oficial para organismos internacionais, inclusive aquelas tipicamente vinculadas ao desenvolvimento das atividades do Poder Executivo. A exigência prejudicará a participação do País nas discussões perante a comunidade internacional, inclusive naquelas de caráter técnico, uma vez que aumentará a complexidade do processo para indicação de seus representantes. Além disso, a proposta mostra-se incompatível com o princípio da separação de poderes, pois permite que o mandato dos representantes indicados pelo Poder Executivo possa ser interrompido por outro Poder."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 621, de 6 de agosto de 2009.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 155, de 2008 (nº 1.507/07 na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e das Cidades manifestaram-se pelo veto conforme razões abaixo:

"A permissão do uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual inviabiliza a aplicação da sanção administrativa de apreensão do referido certificado, medida que impede a circulação de veículos em situação irregular que coloque em risco a vida de terceiros e do próprio condutor. Ressalta-se ainda que a matéria já foi regulamentada, de forma bastante semelhante, por meio de resolução do CONTRAN, cujo texto autorizava os condutores a circularem com cópia autenticada pela repartição de trânsito. Porém, a medida resultou no aumento dos casos de falsificação e inviabilizou a fiscalização da autenticidade dos documentos, situação que forçou a expedição de nova resolução voltando a exigir o porte da via original do certificado."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 622, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Nºs 623 e 624, de 6 de agosto de 2009. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 9 a 11 de agosto de 2009, em viagem oficial a Quito, Equador.

Nº 625, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUIZ FERNANDO GOUVEA DE ATHAYDE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia.

Nº 626, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R$ 77.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 627, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Eleitoral, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 16.301.300,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 628, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 5.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Nº 629, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de R$ 20.300.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 630, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações :

1 - Portaria nº 698, de 29 de dezembro de 2005 - Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Imperatriz - MA;

2 - Portaria nº 178, de 3 de abril de 2006 - JR Radiodifusão Ltda., no município de Água Branca - AL;

3 - Portaria nº 301, de 11 de junho de 2008 - Rádio 1030 Ltda., no município de Nova Guataporanga - SP;

4 - Portaria nº 302, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Vale do Paraíso - RO;

5 - Portaria nº 304, de 11 de junho de 2008 - Rádio Anhanguera de Morro Agudo Ltda., no município de Morro Agudo - SP;

6 - Portaria nº 308, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Maracaí - SP;

7 - Portaria nº 311, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

8 - Portaria nº 313, de 11 de junho de 2008 - Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Breu Branco - PA;

9 - Portaria nº 314, de 11 de junho de 2008 - SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Bujaru - PA;

10 - Portaria nº 315, de 11 de junho de 2008 - SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Chaves - PA;

11 - Portaria nº 316, de 11 de junho de 2008 - Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME, no município de Novais - SP;

12 - Portaria nº 317, de 11 de junho de 2008 - Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 318, de 11 de junho de 2008 - Canadá Radiodifusão Ltda., no município de Neves Paulista - SP;

14 - Portaria nº 319, de 11 de junho de 2008 - Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Rio Crespo - RO;

15 - Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008 - Sobral & Mayrink Ltda., no município de Rancharia - SP;

16 - Portaria nº 321, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itapeva - SP;

17 - Portaria nº 322, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Seringueiras - RO;

18 - Portaria nº 323, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Theobroma - RO;

19 - Portaria nº 324, de 11 de junho de 2008 - Rádio FM D.A. Ltda., no município de Guia Lopes da Laguna - MS; e

20 - Portaria nº 329, de 11 de junho de 2008 - Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Imbé - RS.

Nº 631, de 6 de agosto de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações :

1 - Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006 - Associação Cultural Comunitária Itatiaia, no município de Campinas - SP;

2 - Portaria nº 347, de 11 de julho de 2006 - Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira, no município de Diadema - SP;

3 - Portaria nº 548, de 27 de setembro de 2007 - Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília, no município de Governador Lindemberg - ES;

4 - Portaria nº 737, de 18 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal, no município de Capinzal - SC;

5 - Portaria nº 748, de 18 de dezembro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Nova Brasília de Comunicações, no município de Imbituba - Vila Mirim - SC;

6 - Portaria nº 780, de 20 de dezembro de 2007 - Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ, no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 789, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Cultural Comunitária de Capitão, no município de Capitão - RS;

8 - Portaria nº 850, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Rádio Comunitária Luz do Sertão, no município de Uauá - BA;

9 - Portaria nº 78, de 7 de março de 2008 - Associação Patrocinense de Comunicação Comunitária, no município de Patrocínio Paulista - SP;

10 - Portaria nº 157, de 4 de abril de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis, no município de Eunápolis - BA;

11 - Portaria nº 491, de 13 de agosto de 2008 - Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL, no município de João Pinheiro - MG;

12 - Portaria nº 529, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária e Cultural de Maracajaú, no município de Maxaranguape - RN;

13 - Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Taguaí, no município de Taguaí - SP;